



Estado de Mato Grosso

Prefeitura de Brasnorte - MT

LEI Nº. 2.358/2019 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

Câmara Municipal de Brasnorte
Registrado no Livro de Registro de:

☒ Leis () Autógrafos
() Resoluções () Portarias
() Decreto Legislativo

Sub. o nº 2.358 2019
Em, 11 / 09 2019

Dispõe sobre a regularização do Loteamento Arco-Íris III, no Município de Brasnorte-MT, e dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica regularizado no Município de Brasnorte-MT o Loteamento **ARCO-IRIS III**, conforme as designações, projetos, memoriais descritivos, anotação de responsabilidade técnica e delimitações, assim como o mapeamento, partes integrantes desta lei.

Parágrafo Primeiro: Os percentuais de ocupação do solo da área referente ao loteamento são os constantes:

Porcentagem de Ocupação do Solo

Situação do Empreendimento: **A consolidar**

Área Públicas: (Vias + Área Verde + Área Institucional): 49,22%

Áreas Privadas: 50,78%

Parágrafo Segundo: Os documentos ditos como parte integrante desta lei no *caput* deste artigo, compõem o ANEXO ÚNICO da presente lei.

Parágrafo Terceiro: A regularização contida no *caput* deste artigo não exime o(a) proprietário(a), de cumprir as legislações municipais vigentes, em especial a Lei Complementar Nº 090/2018 de 11 de julho de 2018.

ARTIGO 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 1.716/2014 de 16/12/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte-MT, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.


MAURO RUI HEISLER
Prefeito Municipal

